



M. K. A.
L. C. A.
DGV
Direcção-Geral
de Veterinária

M. K. A.
L. C. A.
M. K. A.
L. C. A.
M. K. A.
L. C. A.

Dr.^a Maria do Carmo Palma Caetano, Director de Serviços Veterinários da Região do Alentejo;

Dr. António Luís Gomes Madeira, Director de Serviços Veterinários da Região do Algarve;

Dr.^a Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa, Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico;

Dr. António José Rosinha, Chefe de Divisão do Gabinete de Auditorias, nesta reunião representado pela Dr.^a Ana Taveira, conforme declaração que se junta à presente acta como **anexo 4**, que desta faz parte integrante;

Dr.^a Margarida Maria Barreira Antunes Velho Bairrão, Chefe de Divisão de Identificação Animal, Registo e Licenciamento de Explorações.

Não participaram nesta reunião, por se encontrarem de férias, o Subdirector-Geral, Mestre Miguel Sardinha Oliveira Cardo e o Director de Serviços de Produção Animal, Dr. Henrique Luís Rodrigues Sales Henriques.

Ordem de trabalhos:

AVALIAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS CASOS EM QUE EXISTA UMA RELAÇÃO DE CASAMENTO, UNIÃO DE FACTO, PARENTESCO OU AFINIDADE, COM O AVALIADOR

A Presidente do CCA submeteu à apreciação deste Conselho, duas propostas que visam obviar a existência, por parte dos avaliadores, dos impedimentos, a que se refere o artigo 44.º CPA, as quais se juntam à presente acta como **anexo 5**, que desta faz parte integrante.

O CCA aprovou a II proposta, que se transcreve:

«O(a) avaliador(a) e o(a) trabalhador(a) podem encontrar-se relacionados, de uma das seguintes formas:



Mo. A. A.
DGV
Direcção-Geral
de Veterinária

(Handwritten signatures and initials are present in this area)

- a) *Casamento* – sendo este o contrato celebrado entre duas pessoas de sexo diferente que pretendem constituir família mediante uma plena comunhão de vida, conforme definido no artigo 1577.º do C.C.;
- b) *União de facto* – consiste na situação jurídica de duas pessoas que vivam, em condições análogas às dos cônjuges, há mais de dois anos, conforme definido no artigo 1.º da Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 23/2010, de 30 de Agosto;
- c) *Parentesco* – que consiste no vínculo que une duas pessoas, em consequência de uma delas descender da outra ou de ambas procederem de um progenitor comum, conforme definido no artigo 1578.º do C.C., existindo nos termos seguintes:
 - i) Em linha recta: quando um dos parentes descende do outro;
 - ii) Em linha colateral: quando nenhum dos parentes descende do outro, mas ambos procedem de um progenitor comum;
- d) *Afinidade* – consiste no vínculo que liga cada um dos cônjuges aos parentes do outro, conforme definido no artigo 1584.º do C.C., existindo nos termos seguintes:
 - i) Em linha recta: quando um dos afins descende do outro;
 - ii) Em linha colateral: quando nenhum dos afins descende do outro, mas ambos procedem de um progenitor comum;

O(a) avaliador(a) e o(a) trabalhador(a), entre si, podem:

- a) Ser cônjuges;
- b) Viver em situação análoga à dos cônjuges;
- c) Ser parentes em linha recta (ex. avós, pais, filhos, netos, bisnetos);
- d) Ser parentes da linha colateral, até ao 2.º grau (ex. irmãos);
- e) Ser afins em linha recta (ex. sogros, pais dos sogros, avós dos sogros, enteados);
- f) Ser afins da linha colateral, até ao 2.º grau (ex. cunhados).

Nestes casos, estabelece o artigo 44.º do CPA, que existe um impedimento e, em consequência, o(a) avaliador(a) não pode proceder à avaliação do(a) trabalhador(a), sob pena de serem colocados em crise alguns dos princípios a que obedece a avaliação de desempenho, a que se refere o artigo 5.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, como seja, a transparência e a imparcialidade.

Para obviar a tal situação, sempre que se verifique uma das relações acima mencionadas, a avaliação de desempenho do(a) trabalhador(a) será efectuada nos seguintes termos:



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1) Impedimento do chefe de divisão:

Nestes casos, a fixação dos objectivos, a monitorização do cumprimento daqueles e a avaliação do(a) trabalhador(a) ficam a cargo do director de serviços da unidade orgânica respectiva.

2) Impedimento do director de serviços:

Nesta situação, a fixação dos objectivos, a monitorização do cumprimento daqueles e a avaliação do(a) trabalhador(a) são tarefas realizadas pelo dirigente superior de 1.º, ou pelo dirigente superior de 2.º grau por delegação, com os contributos escritos de um chefe de divisão da unidade orgânica em causa.»

QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO (QUAR)

A Directora-Geral informou o CCA do projecto de QUAR 2011, que irá ser enviado para o GPP, tendo em vista a sua aprovação por parte da tutela.

Não havendo mais nenhum assunto a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião sendo lavrada a presente acta, que depois de lida vai ser assinada e rubricada por todos os elementos presentes e que compõem o CCA.

A Presidente

[Handwritten signature of Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo]
(Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo)

A Subdirectora-Geral

[Handwritten signature of Maria Luísa de Almeida dos Santos de Sá Gomes]
(Maria Luísa de Almeida dos Santos de Sá Gomes)

A Directora de Serviços de Administração

[Handwritten signature of Isabel Maria Larangeira Simões Silva Cordeiro Ferreira]
(Isabel Maria Larangeira Simões Silva Cordeiro Ferreira)



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M. F. U.', 'Al', 'M.', 'AT', and 'af'.

A Directora de Serviços de Planeamento

Maria José Marques Pinto

(Maria José Marques Pinto)

O Director de Serviços de Saúde e Protecção Animal

(António Manuel Lopes Pina Fonseca)

António Manuel Lopes Pina Fonseca

A Directora de Serviços de Medicamentos e Produtos Veterinários

Maria Helena Silveiras Teodoro da Ponte

(Maria Helena Silveiras Teodoro da Ponte)

Ana Isabel Ribeiro Gonçalves

A Directora de Serviços de Higiene Pública Veterinária

Ana Isabel Ribeiro Gonçalves

(Ana Isabel Ribeiro Gonçalves)

O Director de Serviços Veterinários da Região do Norte

Alfredo Jorge da Cruz Sobral

(Alfredo Jorge da Cruz Sobral)

O Director de Serviços Veterinários da Região do Centro

Luís Henrique Pereira Braz Marques

(Luís Henrique Pereira Braz Marques)

O Director de Serviços Veterinários da Região de Lisboa e Vale do Tejo

(Carlos Jorge Parry Branco Apolinário)

Carlos Jorge Parry Branco Apolinário



Yb. DGV
Direcção-Geral
de Veterinária

HP

AS

AS

AS

AS

AS

O Director de Serviços Veterinários da Região do Alentejo

(Maria do Carmo Palma Caetano)

O Director de Serviços Veterinários da Região do Algarve

(António Luís Gomes Madeira)

A Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico

(Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa)

O Chefe de Divisão do Gabinete de Auditorias

(António José Rósinha)

A Chefe de Divisão de Identificação Animal, Registo e Licenciamento de Explorações

(Margarida Maria Barreira Antunes Velho Bairrão)



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

CCA - ACTA n.º 3/2011

ANEXO 1 Convocatória

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the text "DGV Direcção-Geral de Veterinária" printed in the background.

Maria João Camões Gouveia

De: Directora-Geral de Veterinária
Enviado: quarta-feira, 2 de Março de 2011 20:40
Para: Alfredo Jorge da Cruz Sobral; Luís Henrique Pereira Braz Marques; Carlos Jorge Parry Branco Apolinário; Maria do Carmo Palma Caetano; António Luís Gomes Madeira; Maria José Marques Pinto; Isabel Maria Lorangeira Simões Silva Cordeiro Ferreira; Henrique Sales Henriques; António Manuel Lopes Pina Fonseca; Maria Helena Silves Teodoro Ponte; Ana Isabel Ribeiro Gonçalves; Maria João Camões Gouveia; Antonio Jose Rosinha; Margarida Bairrao
Assunto: Convocatória reunião CCA.

Ex.mos(as) Senhores(as)
Dirigentes

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Funcionamento do CCA da DGV, aprovado através do despacho n.º 8/G/2010, de 16 de Março, convoco o Conselho Coordenador da Avaliação desta Direcção-Geral, para o próximo dia 11 de Março, pelas 10 horas, na sede da DGV, para análise e decisão sobre o seguinte:

- 1.) Avaliação dos trabalhadores nos casos em que exista uma relação de casamento, união de facto, parentesco ou afinidade, com o avaliador;
- 2.) Diversos.

Com os melhores cumprimentos.

Susana Guedes Pombo
Directora-Geral



Direcção Geral de Veterinária
Largo da Academia Nacional das Belas Artes, 2
1249-105 LISBOA
Tel.: 213 239 655
Fax: 213 463 518
dirgeral@dgv.min-agricultura.pt

Secretariado DSSPA

De: Secretariado DSSPA
Enviado: quinta-feira, 10 de Março de 2011 17:24
Para: Maria Rita Ramos Amador (ramador@dgv.min-agricultura.pt)
Assunto: FW: Convocatória reunião CCA.

Transcreve-se o despacho do Sr. Director de Serviços:

"À Dra Rita para me representar nesta reunião.
10/03/2101
Pina Fonseca"

Com os melhores cumprimentos
O Secretariado da Direcção de Serviços de Saúde e Protecção Animal
Direcção Geral de Veterinária
Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 2
1249-105 LISBOA
Tel: 213 239 651
Fax: 213 239 644
SecretariadoDSSPA@dgv.min-agricultura.pt

De: Directora-Geral de Veterinária [mailto:dirgeral@dgv.min-agricultura.pt]
Enviada: quarta-feira, 2 de Março de 2011 20:40
Para: Alfredo Jorge da Cruz Sobral; Luís Henrique Pereira Braz Marques; Carlos Jorge Parry Branco Apolinário; Maria do Carmo Palma Caetano; António Luís Gomes Madeira; Maria José Marques Pinto; Isabel Maria Lorangeira Simões Silva Cordeiro Ferreira; Henrique Sales Henriques; António Manuel Lopes Pina Fonseca; Maria Helena Silveiras Teodoro Ponte; Ana Isabel Ribeiro Gonçalves; Maria João Camões Gouveia; Antonio Jose Rosinha; Margarida Bairrao
Assunto: Convocatória reunião CCA.

Ex.mos(as) Senhores(as)
Dirigentes

Nos termos do n.º I do artigo 8.º do Regulamento de Funcionamento do CCA da DGV, aprovado através do despacho n.º 8/G/2010, de 16 de Março, convoco o Conselho Coordenador da Avaliação desta Direcção-Geral, para o próximo dia 11 de Março, pelas 10 horas, na sede da DGV, para análise e decisão sobre o seguinte:

- 1.) Avaliação dos trabalhadores nos casos em que exista uma relação de casamento, união de facto, parentesco ou afinidade, com o avaliador;
- 2.) Diversos.

Com os melhores cumprimentos.

Susana Guedes Pombo
Directora-Geral



Direcção Geral de Veterinária
Largo da Academia Nacional das Belas Artes, 2
1249-105 LISBOA
Tel.: 213 239 655
Fax: 213 463 518
dirgeral@dgv.min-agricultura.pt

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Mo.", "Fi.", and "af".



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

CCA - ACTA n.º 3/2011

ANEXO 4

Declaração de substituição

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Wb.", "D.", "DGV", "Direcção-Geral de Veterinária", and various illegible signatures.

Maria João Camões Gouveia

De: Luisa Sa Gomes
Enviado: quarta-feira, 9 de Março de 2011 19:49
Para: Maria João Camões Gouveia
Assunto: FW: Convocatória reunião CCA.

Luisa Sá Gomes
Subdirectora Geral



Direcção Geral de Veterinária
Largo da Academia Nacional das Belas Artes, 2
1249-105 LISBOA
Tel.: 21 3 239 655
Fax: 213 463 518
Email: dirgeral@dgv.min-agricultura.pt

Handwritten notes and signatures in blue ink, including names like 'Lu.', 'A.', and 'M.', and various initials and scribbles.

De: Antonio Jose Rosinha [mailto:arosinha@dgv.min-agricultura.pt]
Enviada: segunda-feira, 7 de Março de 2011 15:17
Para: Directora-Geral de Veterinária
Cc: Ana Maria Cândido Ferreira Taveira; Luisa Sa Gomes
Assunto: RE: Convocatória reunião CCA.

Exma Senhora Directora Geral,

Na sequência da minha Mensagem anterior relativa ao assunto em epígrafe informo V. Exa que a Dra Ana Taveira representará este Gabinete na Reunião do CCA.

Com os melhores cumprimentos
Antonio Rosinha

De: Antonio Jose Rosinha
Enviada: quinta-feira, 3 de Março de 2011 9:35
Para: Directora-Geral de Veterinária
Assunto: RE: Convocatória reunião CCA.

Ex. ma Sra Directora Geral,

Na data da Reunião do CCA encontro-me ausente do País a participar na Reunião do Grupo de Trabalho dos Sistemas Nacionais de Auditoria, em Grange na Irlanda.
Assim informo que não estarei presente na supracitada reunião.

Cumprimentos
Antonio Rosinha

De: Directora-Geral de Veterinária [mailto:dirgeral@dgv.min-agricultura.pt]
Enviada: quarta-feira, 2 de Março de 2011 20:40
Para: Alfredo Jorge da Cruz Sobral; Luís Henrique Pereira Braz Marques; Carlos Jorge Parry Branco Apolinário; Maria

do Carmo Palma Caetano; António Luís Gomes Madeira; Maria José Marques Pinto; Isabel Maria Larangeira Simões Silva Cordeiro Ferreira; Henrique Sales Henriques; António Manuel Lopes Pina Fonseca; Maria Helena Silveiras Teodoro Ponte; Ana Isabel Ribeiro Gonçalves; Maria João Camões Gouveia; Antonio Jose Rosinha; Margarida Bairrao

Assunto: Convocatória reunião CCA.

Ex.mos(as) Senhores(as)
Dirigentes

Nos termos do n.º I do artigo 8.º do Regulamento de Funcionamento do CCA da DGV, aprovado através do despacho n.º 8/G/2010, de 16 de Março, convoco o Conselho Coordenador da Avaliação desta Direcção-Geral, para o próximo dia 11 de Março, pelas 10 horas, na sede da DGV, para análise e decisão sobre o seguinte:

- 1.) Avaliação dos trabalhadores nos casos em que exista uma relação de casamento, união de facto, parentesco ou afinidade, com o avaliador;
- 2.) Diversos.

Com os melhores cumprimentos.

Susana Guedes Pombo
Directora-Geral



Direcção Geral de Veterinária
Largo da Academia Nacional das Belas Artes, 2
1249-105 LISBOA
Tel.: 213 239 655
Fax: 213 463 518
dirgeral@dgv.min-agricultura.pt



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

CCA - ACTA n.º 3/2011

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MG.', 'DGV', and various initials.

ANEXO 5

Propostas para avaliação dos trabalhadores quando exista uma
relação com o avaliador



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Mo.', 'Z', 'Y?', 'M', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z', 'AA', 'BB', 'CC', 'DD', 'EE', 'FF', 'GG', 'HH', 'II', 'JJ', 'KK', 'LL', 'MM', 'NN', 'OO', 'PP', 'QQ', 'RR', 'SS', 'TT', 'UU', 'VV', 'WW', 'XX', 'YY', 'ZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ']

AVALIAÇÃO DOS TRABALHADORES QUANDO EXISTA UMA RELAÇÃO COM O AVALIADOR

PROPOSTAS

A existência de uma relação de casamento, união de facto, parentesco ou afinidade, entre o trabalhador e o seu avaliador, constitui fundamento de impedimento deste último, nos termos do artigo 44.º do CPA.

De forma a obviar a existência do impedimento, importa fixar o modo como se processa a avaliação, sempre que se verifique a existência de uma das situações acima elencadas.

Para o efeito são apresentadas as seguintes propostas:



II. AVALIAÇÃO PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO

O(a) avaliador(a) e o(a) trabalhador(a) podem encontrar-se relacionados, de uma das seguintes formas:

- a) *Casamento* – sendo este o contrato celebrado entre duas pessoas de sexo diferente que pretendem constituir família mediante uma plena comunhão de vida, conforme definido no artigo 1577.º do C.C.;
- b) *União de facto* – consiste na situação jurídica de duas pessoas que vivam, em condições análogas às dos cônjuges, há mais de dois anos, conforme definido no artigo 1.º da Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 23/2010, de 30 de Agosto;
- c) *Parentesco* – que consiste no vínculo que une duas pessoas, em consequência de uma delas descender da outra ou de ambas procederem de um progenitor comum, conforme definido no artigo 1578.º do C.C., existindo nos termos seguintes:
 - i) Em linha recta: quando um dos parentes descende do outro;
 - ii) Em linha colateral: quando nenhum dos parentes descende do outro, mas ambos procedem de um progenitor comum;
- d) *Afinidade* – consiste no vínculo que liga cada um dos cônjuges aos parentes do outro, conforme definido no artigo 1584.º do C.C., existindo nos termos seguintes:
 - i) Em linha recta: quando um dos afins descende do outro;
 - ii) Em linha colateral: quando nenhum dos afins descende do outro, mas ambos procedem de um progenitor comum;

O(a) avaliador(a) e o(a) trabalhador(a), entre si, podem:

- a) Ser cônjuges;
- b) Viver em situação análoga à dos cônjuges;
- c) Ser parentes em linha recta (ex. avós, pais, filhos, netos, bisnetos);
- d) Ser parentes da linha colateral, até ao 2.º grau (ex. irmãos);
- e) Ser afins em linha recta (ex. sogros, pais dos sogros, avós dos sogros, enteados);
- f) Ser afins da linha colateral, até ao 2.º grau (ex. cunhados).



Nestes casos, estabelece o artigo 44.º do CPA, que existe um impedimento e, em consequência, o(a) avaliador(a) não pode proceder à avaliação do(a) trabalhador(a), sob pena de serem colocados em crise alguns dos princípios a que obedece a avaliação de desempenho, a que se refere o artigo 5.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, como seja, a transparência e a imparcialidade.

Para obviar a tal situação, sempre que se verifique uma das relações acima mencionadas, a avaliação de desempenho do(a) trabalhador(a) será efectuada nos seguintes termos:

1) Impedimento do chefe de divisão:

Nestes casos, a fixação dos objectivos, a monitorização do cumprimento daqueles e a avaliação do(a) trabalhador(a) ficam a cargo do director de serviços da unidade orgânica respectiva.

2) Impedimento do director de serviços:

Nesta situação, a fixação dos objectivos, a monitorização do cumprimento daqueles e a avaliação do(a) trabalhador(a) são tarefas realizadas pelo dirigente superior de 1.º, ou pelo dirigente superior de 2.º grau por delegação, com os contributos escritos de um chefe de divisão da unidade orgânica em causa.